



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 340

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo:-
Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica aberto no vigente Orçamento de Despesa um crédito Suplementar de Cr\$140,000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) para atender pagamentos constantes da relação anexa que constitui parte integrante desta Lei;
- Art. 2º - Os recursos necessários correrão por conta do Excesso de arrecadação do presente Exercício;
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, 21 de dezembro /
de 1971.

ERYX GUIMARÃES

- Prefeito Municipal -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Relação para o crédito Suplementar, integrante do Artigo
1º da Lei nº 340.

construção de Estradas e Pontes

4.1.1.2.42..... cr\$ 10.000,00

Água e Esgoto

4.1.1.2.91..... cr\$ 25.000,00

Ruas e Avenidas

4.1.1.2.94..... cr\$ 100.000,00

cemitérios

4.1.1.2.97..... cr\$ 5.000,00

T O T A L cr\$ 140.000,00

(cento e quarenta mil cruzeiros).

ERYX GUIMARÃES
= Prefeito Municipal -